



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
CGJ - GABINETE 5 DOS JUIZES AUXILIARES

## DECISÃO

**APROVO** o parecer da Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dr<sup>a</sup>. DANIELA BANDEIRA DE FREITAS, e adoto como razão de decidir os fundamentos nele expostos, que passam a integrar a presente decisão, e por conseguinte, **NÃO ACOLHO** a presente Reclamação.

Cientifique-se a requerente.

Após, arquivem-se.

Rio de Janeiro, (data da assinatura eletrônica).

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**, Corregedor **Geral de Justiça**, em 29/07/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8436724** e o código CRC **BE561B14**.